



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, um por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

SUMÁRIO

Ministério da Educação:

Diploma Ministerial n.º 18/97:

Aprova o calendário escolar de 1997 constante da Instrução Ministerial n.º 1/97, anexa ao presente diploma.

Diploma Ministerial n.º 19/97:

Aprova o Regulamento sobre Critérios para a Continuação dos Estudos dos Funcionários do Ministério da Educação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Diploma Ministerial n.º 18/97

de 16 de Abril

Havendo necessidade de se definir o calendário escolar de 1997, no uso das faculdades que lhe confere o artigo 38, da Lei n.º 6/92, de 6 de Maio, o Ministro da Educação, decide:

Artigo 1. É aprovado o Calendário Escolar de 1997, em anexo a este diploma de que é parte integrante.

Art. 2. O presente diploma entra em vigor a partir de 2 de Janeiro de 1997.

Ministério da Educação, em Maputo, 11 de Dezembro de 1996. — O Ministro da Educação, *Arnaldo Valente Nhavoto*.

I. INTRODUÇÃO

A presente Instrução Ministerial estabelece o Calendário Escolar para o Ano Escolar de 1997 dos seguintes níveis de ensino:

- Ensino Primário (EP) da (1.ª à 7.ª classe);
- Educação de Adultos (EA);
- Ensino Secundário Geral (ESG);
- Ensino Técnico (ET);
- Formação de Professores (FP).

O Calendário Escolar referente ao ano lectivo de 1997 compreende, excepcionalmente, 167 dias úteis, equivalentes a 33 semanas e 2 dias lectivos.

O período supra indicado corresponde, para o EP1, a cerca de 668 tempos lectivos nas escolas, que funcionam em regime de 3 turnos e a cerca de 835 tempos lectivos nas escolas de 2 turnos. Note-se que a média internacional, para este nível de ensino, é de 1200 tempos lectivos.

1997 é o ano do Recenseamento Geral da População e das Eleições Autárquicas que afectarão o funcionamento normal de grande parte das escolas.

Isto vai implicar reajustamentos ao calendário, os quais serão objecto de instrução específica em tempo oportuno, para além das alterações já contempladas no presente calendário escolar.

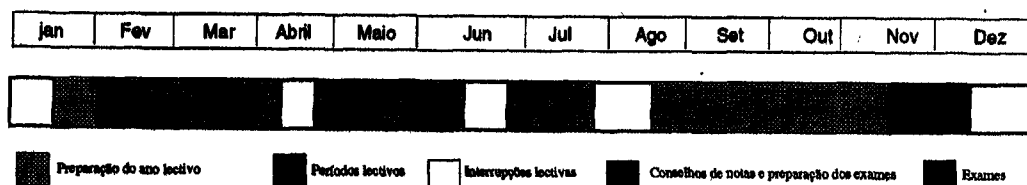
Assim, é imprescindível a utilização efectiva do tempo lectivo disponível, de modo a assegurar o cumprimento dos programas de ensino.

1. Calendário para Ensino Primário — (1.ª à 5.ª classe)

Semestre	Período	Início	Fim	Interrupções	Cons. notas Prep. Exames	Exames	Férias
I	1º	01/02	05/04	07/04 - 13/04			
	2º	14/04	14/06	16/06 - 29/06			
II	3º	30/06	25/07	28/08 - 17/08			
	4º	18/08	08/11		10/11 - 21/11	24/11 - 06/12	15/12/97 a 15/01/98

Conselho de notas e preparação dos exames.

Gráfico do calendário escolar para o Ensino Primário (1.ª à 5.ª classe)



— A preparação do ano lectivo decorre de 16 a 31 de Janeiro de 1997.

— O período lectivo decorrerá de 1 de Fevereiro a 8 de Novembro de 1997.

— Os conselhos de notas e a preparação para os exames decorrerão de 10 a 21 de Novembro de 1997.

— Os períodos de interrupção lectiva ocorrerão nas seguintes datas:

— de 7 a 13 de Abril, no 1.º período;

— de 16 a 29 de Junho, no 2.º período;

— 28 de Julho a 17 de Agosto (Recenseamento Geral da População).

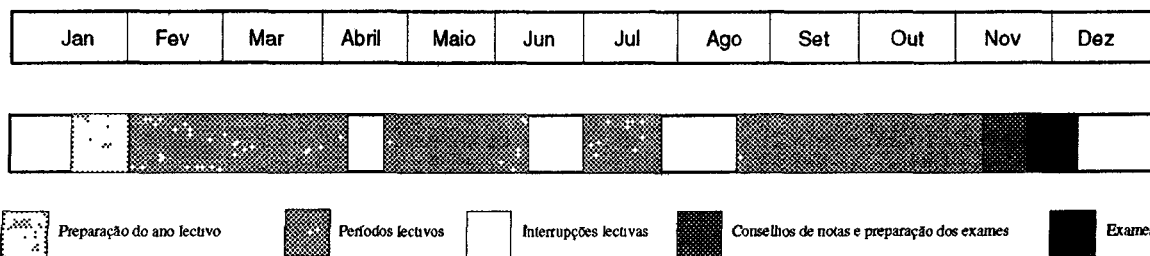
Os exames realizar-se-ão de 24 de Novembro a 6 de Dezembro de 1997, conforme o anexo 1.

2. Calendário para o Ensino Primário — (6.ª à 7.ª classe)

Semestre	Período	Início	Fim	Interrupções	Cons. notas Prep. Exames	Exames	Férias
I	1º	01/02	05/04	07/04 - 13/04			
	2º	14/04	14/06	16/06 - 29/06			
II	3º	30/06	25/07	28/07 - 17/08			
	4º	18/08	08/11		10/11 - 21/11	24/11 - 06/12	15/12/97 a 15/01/98

* Conselho de notas e preparação dos exames.

Gráfico do calendário escolar para o Ensino Primário - (6ª à 7ª classe)



— A preparação do Ano lectivo decorrerá de 16 a 31 de Janeiro de 1997

— O período lectivo decorrerá de 1 de Fevereiro a 8 de Novembro de 1997.

— Os conselhos de notas e a preparação para os exames decorrerão de 10 a 21 de Novembro de 1997.

— Os períodos de interrupção lectiva ocorrerão nas seguintes datas:

— de 7 a 13 de Abril, no 1.º período;

— de 16 a 29 de Junho, no 2.º período;

— 28 de Julho a 17 de Agosto (Recenseamento Geral da População).

Os exames realizar-se-ão de 24 de Novembro a 6 de Dezembro de 1997, conforme o anexo 1.

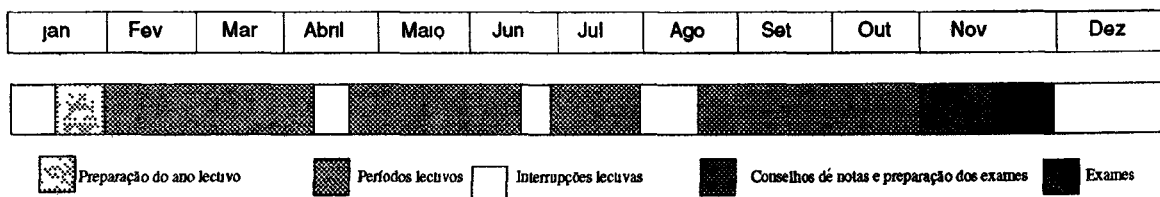
3. Calendário para a Educação de Adultos

Semestre	Período	Início	Fim	Interrupções	Cons. notas Prep. Exames*	Exames	Férias
I	1º	01/02	05/04	07/04 - 13/04			
	2º	14/04	14/06	16/06 - 29/06			
II	3º	30/06	25/07	28/07 - 17/08			
	4º	18/08	08/11		10/11 - 21/11	27/11 - 06/12	15/12/97 a 15/01/98

Conselho de notas e preparação dos exames.

Nota: O calendário para a Educação de Adultos é o mesmo que se aplica para o EPI, exceptuando o período de exames do 3.º ano de Alfabetização e Educação de Adultos, que decorrerá de 27 de Novembro a 6 de Dezembro, conforme o anexo I.

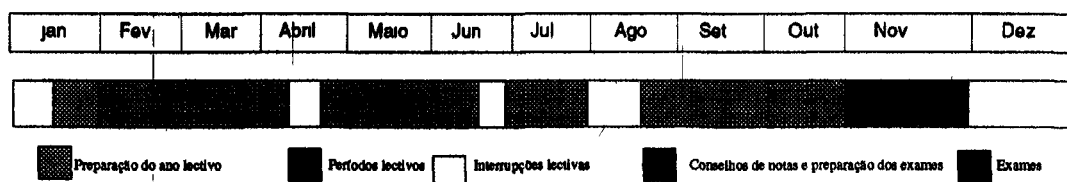
Gráfico do calendário escolar para a Educação de Adultos



Calendário escolar para o Ensino Secundário Geral

Período 0	Início	Fim	Interrupções	Cons. notas Prep. exames	Exames		Férias
1º	01/02	05/04	07/04 - 13/04				
2º	14/04	14/06	16/06 - 28/06		10ª Classe	12ª Classe	
3º	30/06	25/07	28/07 - 17/08			1ª Época	
4º	18/09	31/10		03/11 - 15/11	1ª Chamada 17/11 - 22/11 2ª Chamada 24/12 - 29/12	1ª Chamada 24/11 - 29/11 2ª Chamada 01/12 - 06/12 2ª Época 05 - 10/01/98	19/12/97 a 19/01/98

Gráfico do calendário escolar do Ensino Secundário Geral



A preparação do ano lectivo para o Ensino Secundário Geral decorrerá de 16 a 31 de Janeiro de 1997.

— O período lectivo decorrerá de 1 de Fevereiro a 14 de Junho (1.º semestre) e de 30 de Junho a 8 de Novembro (2.º semestre) de 1997.

— Os conselhos de notas e a preparação de exames decorrerão de 10 a 21 de Novembro de 1997.

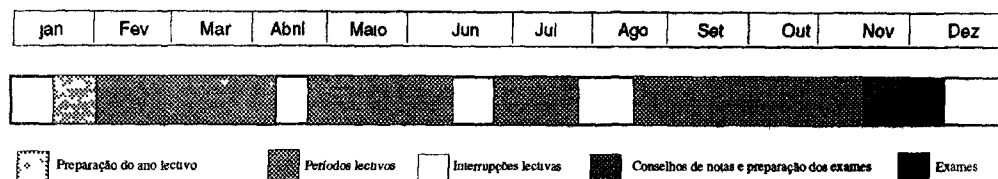
— Os exames realizar-se-ão de 24 de Novembro de 1997 a 10 de Janeiro de 1998, conforme o anexo 2.

— Haverá três interrupções lectivas: a primeira — de 7 a 12 de Abril, no final do 1.º trimestre; a segunda — de 16 a 28 de Junho, no final do 1.º semestre e a terceira — de 1 a 6 de Setembro.

5 Calendário escolar para o Ensino Técnico Básico (Comercial e Industrial)

Semestre	Início	Fim	Interrupções	Cons. notas Prep. Exames*	Exames		Férias
I	01/02	07/06	09/06 - 28/06	09/06 - 14/07	1ª Época	2ª Época	
					16/06 - 21/06	30/06 - 05/07	
II	30/06	22/11	24/07 - 17/08	24/11 - 29/11	01/12 - 24/01/98	19/01 - 24/01/98	22/12/97 19/01/98

Gráfico do Calendário Escolar para o Ensino Técnico Básico



A preparação do ano lectivo para o Ensino Técnico Básico (Comercial e Industrial) decorrerá de 19 a 31 de Janeiro.

— O período lectivo decorrerá de 1 de Fevereiro a 7 de Junho (1.º semestre) e de 30 de Junho a 1 de Novembro (2.º semestre).

— Os conselhos de notas e a preparação de exames anuais decorrerão de 3 a 8 de Novembro.

— Os exames realizar-se-ão de 16 de Junho a 12 de Julho, e de 30 de Junho a 5 de Julho (1.º semestre).

De 10 a 15 de Novembro de 1997, e de 19 a 24 de Janeiro de 1998 decorrerão exames anuais, conforme o anexo 3.

— Haverá duas interrupções lectivas. A 1.ª no final do 1.º semestre, de 9 a 28 de Junho, a 2.ª de 24 de Julho a 17 de Agosto — período de Recenseamento Geral da População.

— A semana de encerramento decorrerá de 24 a 29 de Novembro de 1997.

6. Calendário do ETP — Institutos Técnicos e Escolas Básicas Agrárias:

Semestre	Prep. ano lectivo	Início	Fim	Interrupções	Cons. notas Prep. Exames*	Exames		Férias
						1ª Época	2ª Época	
I	15/07 a 27/07	18/08/97	19/12/97	22/12/97 a	22/12 a	15/12 a	03 a 10/01/98	
				09/01/98	26/12/97	20/12/97		
II		05/01/98	01/05/98		04/05 a	11/05 a	20/07 a	15/06 a
					08/05/98	15/05/98	24/07/98	15/07/98

Conselhos de notas e preparação dos exames

A preparação do ano lectivo para os Institutos Técnicos e Escolas Básicas Agrárias decorrerá de 14 a 26 de Julho de 1997

— Os períodos lectivos decorrerão de 18 de Agosto a 5 de Dezembro de 1997 (1.º semestre), e de 5 de Janeiro a 1 de Maio de 1998 (2.º semestre).

— Os conselhos de notas e a preparação de exames

de 8/12 a 13/12 de 1997, (1.º semestre) e de 4-8 de Maio de 1998 (2.º semestre).

— Os exames nas Escolas Básicas Agrárias e nos Institutos Técnicos e Médios decorrerão de 15-20/12/97, e de 3-10/1/98 (1.º semestre) de 11-15/5/98 e de 20/7-24/7/98 (2.º semestre).

— Haverá apenas uma interrupção lectiva no final do 1.º semestre, de 22/12/97 a 2/1/98.

7. Calendário Escolar dos CFPP's, INEA, IMP's e IMAP's

Instituições	1º Semestre (22 Semanas)			2º Semestre (23 Semanas)		
	Aulas	Estágio	Exames	Aulas	Estágio	Exames
CFPP e INEA	01/02 a 01/06/97		30/06 a 14/07/97	07/07 a 08/11/97	18/08 a 25/10/97	24/11 a 13/12/97
IMP	01/02 a 21/06/97	14/04 a 21/06/97	16/06 a 30/06/97	07/07 a 08/11/97	15/08 a 18/10/97	17/11 a 13/12/97
IMAP	01/02 a 21/06/97	14/04 a 21/06/97	16/06 a 30/06/97	07/07 a 08/11/97	18/08 a 18/10/97	17/11 a 13/12/97

— Nos Centros de Formação de Professores (CFPP's), Institutos do Magistério Primário (IMAP's) e Institutos Médios Pedagógicos (IMP's) as aulas começarão no dia 1 de Fevereiro de 1997.

— O termo do 1.º semestre ocorrerá a 22 de Junho de 1997.

— No 1.º semestre, os exames nos CFPP's decorrerão de 30 de Junho a 14 de Julho e nos IMP's, terão lugar de 16 a 30 de Junho de 1997.

— Os exames finais serão realizados de 24 de Novembro a 13 de Dezembro de 1997 nos CFPP's, IMAP's, e de 17 de Novembro a 13 de Dezembro nos IMP's, conforme o anexo 4.

— Nos IMP's, o período de estágio pedagógico decorrerá de 14 de Abril a 22 de Junho e de 18 de Agosto a 18 de Outubro de 1997. O estágio pedagógico dos CFPP's realizar-se-á de 18 de Agosto a 25 de Outubro.

— Para os IMAP's o período de estágio compreenderá 4 fases sendo:

- 2 semanas de práticas de observação - 1.º semestre;
- 4 semanas de práticas docentes - 2.º semestre;

— 6 semanas de práticas discentes - 1.º semestre do 2.º ano;

— 10 semanas de práticas discentes - 2.º semestre do 2.º ano.

II. Planos de Estudos

Os planos de estudos a vigorar em 1997 nos estabelecimentos do ensino público são os seguintes:

1. Plano de Estudos para o Ensino Primário (1.ª-7.ª classe)

As escolas primárias com três turnos dispõem de um fundo de tempo reduzido, cerca de 80 %, relativamente às escolas com dois turnos.

Para orientar a organização dos dias lectivos e garantir o cumprimento dos programas, apresentam-se dois tipos de planos de estudos e a distribuição dos tempos lectivos nas escolas com três turnos.

1.1. Plano de Estudos para as Escolas com 2 turnos

Disciplinas	Classes						
	1.ª	2.ª	3.ª	4.ª	5.ª	6.ª	7.ª
Português	12	11	10	10	9	6	5
Matemática	6	6	6	6	6	5	5
Ciências Naturais			2	2	3		
Biologia						3	4
Geografia					2	3	3
História				2	2	3	3
Educação Estética e Laboral	2	3	3	3	3	4	4
Educação Física	2	2	2	2	2	2	2
Total	22	22	23	25	25	26	26

1.2. Plano de Estudos para as Escolas com 3 turnos

Disciplinas	Classes				
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
Português	12	11	9	10	8
Matemática	6	6	5	5	5
Ciências Naturais			2	2	2
Geografia				2	2
Educação Estética e Laboral				2	2
História	1	1	2	2	2
Educação Física	1	2	2	1	1
Total	20	20	20	22	22

Nota O sistema de 3 turnos só pode vigorar nas classes do EP1 (1ª à 5ª classe) sendo interdito em relação ao EP2 (6ª e 7ª classes) e outros níveis subsequentes e sub-sistemas de ensino

2. Planos de Estudos para o Ensino Secundário Geral

1.º ciclo

Disciplinas	Classes		
	8ª	9ª	10ª
Língua Portuguesa	5	5	5
Língua Inglesa	3	3	3
Matemática	5	5	5
Biologia	3	3	3
Física	3	3	3
História	2	2	2
Geografia	2	2	2
Química	3	3	3
Desenho ...	2	2	2
Educação Física	2	2	2
Total	30	30	30

2.º ciclo

Quadro analítico curricular

Grupo	Disciplinas gerais	Cursos	Disciplinas específicas
A	Português, Inglês, Francês, História, Geografia.	Linguística, Português, Direito, História, Diplomacia, Francês. Inglês. Geografia, História / Geografia, Psicologia, Pedagogia. Economia.	Inglês Biologia Matemática
B	Português, Inglês, Matemática, Química, Física.	Geologia. Agronomia, Medicina, Veterinária, Biologia, Química / Biologia, Educação Física	Geografia Biologia
C	Português, Inglês, Matemática, Física, Desenho, Química	Engenharia, Arquitectura, Ciências, Físicas e Químicas Matemática / Física, Física, Matemática.	Neste grupo não há disciplina específica

Disciplinas	CLASSES	
	11.ª classe	12.ª classe
	Horas lectivas	Horas lectivas
Português	4	4
Educação Física	2	2
Francês	4	4
Inglês	3/5*	3/5*
História	4	4
Geografia	4	4
Biologia	4	4
Física	4	4
Química	4	4
Matemática	5	5
Desenho	3	3

* 3 horas semanais para os grupos A, B e C; 5 horas semanais para o grupo A, para ingresso em cursos de inglês do Ensino Superior, portanto, como disciplina específica.

3. Planos de Estudos — dos centros de Formação de Educadores Profissionais — Educação de Adultos/Cursos de 7.ª + 2 anos

SEMESTRE		1.º	2.º	3.º	4.º	Total	
Disciplinas/Semanas		20	20	20	Lect.	Est.	80
					10	10	
1	Pedagogia	4	2	2	3	-	190
2	Psicologia	4	2	-	-	-	120
3	Educação Comunitária	-	-	3	4	-	100
4	Português	5	4	3	-	-	240
5	Metodologia de Português	-	3	4	4	-	180
6	Matemática	4	3	3	-	-	200
7	Metodologia de Matemática	-	3	5	4	-	200
8	História	4	4	-	-	-	160
9	Geografia	4	4	-	-	-	160
10	Ciências Naturais	3	3	-	-	-	120
11	Metodologia de Ciências Naturais ..	-	-	4	5	-	130
12	Comun. + Elab. Mat.	2	2	2	-	-	120
13	Pesquisa e desenvolvimento	-	-	2	3	-	70
14	Educação Cívica	-	-	2	3	-	70
15	Gestão Administrativa	-	-	-	4	-	40
	Aulas/semanas	30	30	30	30	-	-
	Disciplina/Semestre	8	10	10	8	-	-
	<i>Totais de aulas</i>	600	600	600	300	-	2100

+ O calendário do curso de 7.ª + 2 anos será o mesmo dos CFPP's

Plano de Estudos dos CFPP's — Curso de 7.ª classe + 3 anos

Area	Disciplinas	Tempos lectivos					
		1º ano		2º ano		3º ano	
		1º sem	2º sem	1º sem	2º sem	1º sem	2º sem.
Psico-Pedagógica	Pedagogia	4	3	3	2	2	2
	Psicologia			2	2	2	2
Geral	Português	8	7	4	4	4	-
	Matemática	5	5				
	História	2	2	2	2	-	-
	Geografia			2	2	-	-
	Física	2	2	2	2	-	-
	Química	2	2	2	2	-	-
	Biologia	2	2	2	2	-	-
Específica	Met. Port	-	-	3	4	5	5
	Met. Mat.	-	-	2	2	5	5
	Met. Hist.	-	-	-	-	2	2
	Met. Geog	-	-	-	-	2	2
	Met. C. Nat	-	-	-	-	3	3
	Ed. Fis e Met.	2	2	2	2	2	2
	Act. Lab	2	2	2	2	1	2
	Ed. Mu. e Met	2	2	1	1	1	-
	Ed. Est. e Met.	2	2	2	2	2	2
	<i>Total</i>	35	35	36	34	35	27

4. Planos de Estudos para os Institutos Médios Pedagógicos — Curso de Português

Area	Disciplinas	Semestres					
		1º	2º	3º	4º	5º	6º
Psico-Pedagógica	Pedagogia e Administração Escolar	3	3	3	3	3	a)
	Psicologia	2	2	2	2	2	a)
Específica	Português	8	8	6	6	6	a)
	Met. de Português	2	2	8	8	8	a)
	Estudos Literários	4	4	3	3	3	a)
Geral	-	-	-	-	-	-	-
	História	4	4	3	3	3	a)
	Geografia	4	4	2	2	2	a)
	Educação Física	2	2	2	2	2	a)
	<i>Total de horas</i>	29	29	29	29	29	a)

a) Período de estágio

Curso de História/Geografia

Area	Disciplinas	Semestres					
		1º	2º	3º	4º	5º	6º
Psico-Pedagógica	Pedagogia	3	3	3	3	3	a)
	Psicologia	2	2	2	2	2	a)
Específica	História	7	7	5	5	5	a)
	Met. de História	2	2	4	4	4	a)
	Geografia	7	7	5	5	5	a)
	Met. de Geografia	2	2	4	4	4	a)
Geral	Português	4	4	4	4	4	a)
	-	-	-	-	-	-	a)
	Educação Física	2	2	2	2	2	a)
	<i>Total de horas</i>	29	29	29	29	29	a)

a) Período de estágio

Curso de Matemática/Biologia

Área	Disciplinas	Semestres					
		1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	6.º
Psico-Pedagógica	Pedagogia	3	3	3	3		a)
	Psicologia	2	2	2	2		a)
Específica	Matemática	7	7	5	5		a)
	Met. de Matemática	2	2	4	4		a)
	Biologia	7	7	5	5		a)
	Met de Biologia	2	2	4	4		a)
Geral	Português	4	4	4	4		a)
	Química	2	2	2	2		a)
	Educação Física	2	2	2	2		a)
	<i>Total de horas</i>	31	31	31	31		

a) Período de estágio.

Plano de Estudos para os «Institutos do Magistério Primário»

Área	Disciplinas	Semestres					
		1.º	2.º		1.º	2.º	Total
Ciências da Educação	Pedagogia	3	3		3	2	182
	Psicologia Educacional	3	3		3	2	182
	Sociologia da Educação	-	-		2	2	76
	Org. Gestão Escolar	-	-		2	2	76
Comunicação e Expressão	Met. do Ensino de Português	5	5		5	5	320
	Met. do Ensino de E. F.	-	2		2	-	68
	Met. de Educação Musical	4	-		-	-	80
	Met. do Ensino da E. V. T.	-	4		-	-	72
	Linguística Bantu	3	-		-	-	60
	Inglês	3	3		-	-	114
Ciências Sociais	Met. do Ensino de História	3	3		4	-	114
	Met. do Ensino de Geografia	-	-		2	4	104
	Educação Cívica	2	2		2	2	128
Ciências Matemática e Naturais	Saúde e Higiene Escolar	-	-		3	3	78
	Met. do Ensino de Matemática	5	5		5	-	310
	Met. do Estudo do Meio	2	2		2	2	104
	Horas semanais	33	32		2	28	2044
	N.º de Cadeiras Semestrais	10	10		11	10	

E.V.T. = Educação Visual e Tecnológica.

III — Horários-Tipo para o EP1

O dia lectivo nas escolas do EP1 com um, dois ou três turnos deve estar ajustado ao correspondente plano de estudos apresentado na presente Instrução Ministerial.

Neste sentido, apresentam-se modelos de horários que o director da escola poderá adoptá-los às condições específicas da escola e da região/local, sem prejuízo do correspondente plano de estudos.

Horário das escolas com um ou dois turnos

Classe	2.ª-feira	3.ª-feira	4.ª-feira	5.ª-feira	6.ª-feira	Sábado
1.ª Classe	Português Matemática Português Português -	Matemática Português Matemática Português Educ. Física	Português Matemática Português Português -	Matemática Português Português Educ. Física -	Português Matemática Português E. Est. e Lab. E. Est. e Lab.	Preparação entre professores
Classe	2.ª-feira	3.ª-feira	4.ª-feira	5.ª-feira	6.ª-feira	Sábado
2.ª Classe	Português Português Matemática Educ. Física -	Matemática Português Português Matemática -	Português Matemática Português Português E. Est. e Lab.	Matemática Português Português Educ. Física -	Português Português Matemática Matemática E. Est. e Lab.	Preparação entre professores
Classe	2.ª-feira	3.ª-feira	4.ª-feira	5.ª-feira	6.ª-feira	Sábado
3.ª Classe	Português Matemática Português Português Educ. Física	Português Matemática Português Ciên. Naturais E. Est. e Lab.	Matemática Matemática Português Português Educ. Física	Português Matemática Português E. Est. e Lab. -	Matemática Português Ciên. Naturais E. Est. e Lab. -	Preparação entre professores
Classe	2.ª-feira	3.ª-feira	4.ª-feira	5.ª-feira	6.ª-feira	Sábado
4.ª Classe	Matemática Português Português História E. Est. e Lab.	Português Matemática Português Ciên. Naturais Edu. Física	Matemática Português Português E. Est. e Lab. História	Português Matemática Matemática Português Edu. Física	Matemática Português Português Ciên. Naturais E. Est. e Lab.	Preparação entre professores
Classe	2.ª-feira	3.ª-feira	4.ª-feira	5.ª-feira	6.ª-feira	Sábado
5.ª Classe	Português Português Matemática História Ciên. Naturais	Matemática Português Geografia Português E. Est. e Lab.	Português Matemática Ciên. Naturais Português Edu. Física	Matemática Português História Geografia E. Est. e Lab.	Português Matemática Português Matemática Educ. Física	Preparação entre professores

Horário escolar para as escolas do Ensino Primário (1.º Grau — 1.ª à 5.ª classe) de Educação Geral

Horário das escolas com 3 turnos

Classe	2.ª-feira	3.ª-feira	4.ª-feira	5.ª-feira	6.ª-feira	Sábado
1.ª Classe	Português Português Matemática E. Est. e Lab.	Matemática Matemática Português Português	Português Português Matemática Educ. Física *	Português Português Matemática Português	Português Matemática Português Português	Preparação entre professores
Classe	2.ª-feira	3.ª-feira	4.ª-feira	5.ª-feira	6.ª-feira	Sábado
2.ª Classe	Português Português Matemática Português	Matemática Português Português Educ. Física *	Português Matemática Português E. Est. e Lab.	Matemática Português Português Educ. Física *	Português Português Matemática Matemática	Preparação entre professores
Classe	2.ª-feira	3.ª-feira	4.ª-feira	5.ª-feira	6.ª-feira	Sábado
3.ª Classe	Português Português Matemática Português	Português Matemática Ciên. Naturais Educ. Física *	Matemática Português Português E. Est. e Lab.	Português Matemática Ciên. Naturais E. Est. e Lab.	Matemática Português Português Educ. Física *	Preparação entre professores
Classe	2.ª-feira	3.ª-feira	4.ª-feira	5.ª-feira	6.ª-feira	Sábado
4.ª Classe	Português Português Matemática História	Matemática Português Ciên. Naturais Português	Português Português Matemática Português	Matemática Português Português História	Português Matemática Ciên. Naturais Educ. Física *	Preparação entre professores
Classe	2.ª-feira	3.ª-feira	4.ª-feira	5.ª-feira	6.ª-feira	Sábado
5.ª Classe	Português Português Matemática História	Matemática Português Geografia Ciên. Naturais	Português Português Matemática História	Matemática Ciên. Naturais Português Educ. Física *	Português Matemática Português Geografia	Preparação entre professores

* Em consonância com o § 3, ponto 11, do Diploma Ministerial n.º 127/94, de 5 de Outubro, as aulas de Educação Física dos 2.ºs turnos deverão ser dadas ao 1.º tempo.

Distribuição de tempos lectivos para as escolas com 3 turnos

1.º turno		2.º turno		3.º turno	
1.º Tempo — 6.45 horas	7.30 horas	1.º Tempo — 10.20 horas	11.05 horas	1.º Tempo — 13.50 horas	14.40 horas
2.º Tempo — 7.35 horas	8.20 horas	2.º Tempo — 11.10 horas	11.55 horas	2.º Tempo — 14.45 horas	15.35 horas
3.º Tempo — 8.25 horas	9.10 horas	3.º Tempo — 12.00 horas	12.45 horas	3.º Tempo — 15.40 horas	16.30 horas
Intervalo — 9.10 horas	9.25 horas	Intervalo — 12.45 horas	12.55 horas	Intervalo — 16.30 horas	16.45 horas
4.º Tempo — 9.25 horas	10.10 horas	4.º Tempo — 12.05 horas	12.55 horas	4.º Tempo — 12.05 horas	13.40 horas

IV — Orientações de carácter geral

1. O período de matrículas para o ano lectivo de 1997 decorrerá de 6/1/97 a 18/1/97 para o EP1 e EP2/ESG e ETP Básico (Comercial e Industrial) e elementar. Para os Institutos Técnicos Médios, Escolas Básicas Agrárias, as matrículas decorrerão de 15 a 25 de Julho de 1997:

- (i) Nas classes de transição, os alunos inscrevem-se imediatamente após a publicação de notas.
- (ii) Os alunos internos da 12.ª classe do SNE, reprovados na 2.ª época do ano lectivo de 1996, efectuem as suas inscrições (mesmo que condicionalmente) no período que decorre de 27/1/97 a 31/1/97.

2. A abertura oficial do ano lectivo será a:

- 1 de Fevereiro para as instituições do Ensino Primário do 1.º e 2.º Graus, Ensino Secundário Geral, Ensino Técnico, Centros de Educação de Adultos, CFPP's, INEA, IMAP e Institutos Médios Pedagógicos;
- 18 de Agosto para os Institutos Técnicos e Escolas Básicas Agrárias.

3. No início do ano lectivo, as direcções das escolas deverão promover assembleias gerais de pais, encarregados de educação e comunidade em geral nas quais apresentarão:

- (i) A análise dos resultados do ano anterior em termos pedagógicos, sociais e financeiros;
- (ii) O plano de actividades de escola para 1997;
- (iii) O corpo docente e os aspectos mais relevantes do Regulamento Interno;
- (iv) Outras informações julgadas pertinentes.

4. Os dois primeiros dias de aulas do início do ano lectivo destinar-se-ão à familiarização dos alunos com os professores, as normas de funcionamento da escola, os horários, as turmas, o recinto escolar, etc.

5. Cabe aos directores de escola:

- planificar as férias dos diferentes grupos de professores de modo a assegurar o cumprimento integral das actividades da escola nas datas e prazos determinados superiormente;
- assegurar a realização da planificação anual dos conteúdos programáticos, de modo a garantir o início efectivo do ano lectivo, na data prevista para cada nível.

6. Os professores, especialmente, os Directores de Turma, deverão manter os alunos, pais e encarregados de educação permanentemente informados sobre a assiduidade e os resultados das avaliações realizadas ao longo do ano,

quer através de cadernetas, ou reuniões organizadas para o efeito nos períodos de interrupção lectiva.

- (i) A realização de conselhos de notas e a publicação de resultados deverá ocorrer nas duas semanas seguintes ao fim de cada semestre.
- (ii) A preparação dos exames decorrerá nos períodos fixados nos quadros e gráficos do calendário escolar de cada nível de ensino.
- (iii) No EP1, a divulgação dos resultados dos exames deverá ser acompanhada pela entrega de boletins/certificados de passagem, entre outras formas.

V — Orientações específicas

A — Ensino Primário (EP1/EP2)

1. Até 19 de Janeiro todos os professores do EP1 deverão estar presentes nas escolas para realizar tarefas de preparação do ano lectivo. Igualmente, os professores do EP2 deverão estar presentes na escola, para a preparação do ano lectivo.

2. Cabe às direcções distritais de educação assegurar:

- A supervisão pedagógica nas escolas do (EP1/EP2) e a realização das sessões de aperfeiçoamento pedagógico nas ZIP's.

3. Cabe aos delegados de classe/disciplina apoiar o grupo de professores que estão sob a sua coordenação.

B — Ensino Secundário Geral e Ensino Técnico Básico (Comercial e Industrial)

1. Até 19 de Janeiro, todos os professores devem estar presentes na escola para realizar tarefas de preparação do ano lectivo.

2. Cabe à direcção pedagógica de cada escola orientar todos os sectores do trabalho pedagógico na organização e controlo da actividade docente educativa, nomeadamente:

- Organização de turmas e horários;
- Distribuição dos professores por classes e turmas;
- Realização de encontros quinzenais de professores por grupos de disciplina/classe, no mínimo;
- Programação de assistência mútua às aulas pelos professores;
- Supervisão permanente das actividades do processo docente-educativo;
- Organização de encontros regulares com os pais e encarregados de educação para a análise da assiduidade e dos resultados do aproveitamento e de outras informações relevantes.

3. Os cortes avaliativos no Ensino Técnico Básico deverão ocorrer na 9.ª semana de cada semestre.

4. Os resultados dos exames deverão ser publicados nos prazos seguintes:

- (i) Até 23 de Dezembro:
 - 1.ª e 2.ª chamada da 10.ª classe;
 - 1.ª época da 12.ª classe.
- (ii) Até 27 de Janeiro:
 - 2.ª época da 12.ª classe.

Para o efeito, o director da escola deve assegurar que a correcção de exames se realize logo após a sua efectivação.

5. O relatório anual de todas as escolas técnicas básicas (Comercial e Industrial) deverá ser enviado à Direcção de Planificação do MINED até 10 de Janeiro de 1998 no âmbito de SINFC.

Os relatórios referentes aos outros tipos de ensino (EP, ESG, CFPP's e IMP's) serão enviados no âmbito do SINFO nos períodos indicados no capítulo VII.

C — Institutos Técnicos e Escolas Básicas Agrárias

1. Tal como nas escolas técnicas básicas, os cortes avaliativos deverão ocorrer na 9.ª semana de cada semestre.

2. As estatísticas destas instituições deverão ser realizadas no dia 16 de Setembro.

3. O relatório anual deverá ser enviado à Direcção de Planificação do MINED até dia 29 de Julho de 1997 no âmbito de SINFO.

VI — Tarefas obrigatórias do desporto escolar do EP2, Escolas Secundárias Gerais e Técnicas Básicas (Ramo Comercial e Industrial)

Março

1. Realização da Assembleia Geral Ordinária do Clube Escolar nas escolas que tenham os seus clubes em funcionamento.

2. Criação ou revitalização dos clubes escolares nas escolas em que os mesmos ainda funcionem.

3. Preparação da fase interna dos jogos desportivos escolares.

Abril

Início da fase interna dos jogos desportivos escolares.

Maió

Criação de centros provinciais de treino.

Junho

Conclusão da fase interna dos jogos escolares e envio de relatórios à Direcção Distrital de Educação.

Julho

Realização da fase distrital dos jogos desportivos escolares.

Agosto

Início da preparação das selecções distritais ou equipas distritais à fase provincial.

Setembro

Envio de relatórios à Direcção Provincial de Educação.

Dezembro

Realização da fase provincial dos jogos desportivos escolares.

Janeiro de 1998

Envio dos relatórios sobre a realização de jogos escolares ao Ministério da Educação — Direcção de Educação Física e Desporto Escolar.

Modalidades desportivas a praticar:

- andebol (ambos os sexos);
- atletismo (ambos os sexos);
- basquetebol (ambos os sexos)
- futebol-11 (masculinos);
- futebol-7 (feminino);
- voleybol (ambos os sexos).

Escalões etários (masculinos e femininos):

- 1.º escalão 11 - 13 anos;
- 2.º escalão 14 - 16 anos;
- 3.º escalão 17 - 18 anos.

VII — Sistema de Informação (SINFO)

1. Com a excepção de informações de carácter sigiloso, todos os relatórios relativos ao (SINFO), procedentes das Direcções Provinciais de Educação, deverão ser canalizados à Direcção de Planificação do MINED, nos prazos abaixo indicados:

- 1.º trimestre — até 30 de Março de 1997;
- 2.º trimestre — até 30 de Junho de 1997;
- 3.º semestre — até 30 de Setembro de 1997;
- 4.º semestre — até 15 de Janeiro de 1998.

2. Caberá à Direcção de Planificação canalizar as informações aos diferentes sectores do MINED, de acordo com a pertinência de cada assunto.

ANEXO 1

VIII — Calendário dos Exames de 1996 (5.ª classe — SSEG)

Disciplinas	Data		Duração
	1.ª chamada	2.ª chamada	
Interpretação	24/11/97	01/12/97	08.00 às 09.00 horas
Redacção	24/11/97	01/12/97	09.10 às 09.50 horas
Ditado	24/11/97	01/12/97	10.00 às 10.30 horas
Ciências Naturais	24/11/97	01/12/97	11.00 às 12.00 horas
História	25/11/97	02/12/97	08.00 às 09.00 horas
Geografia	25/11/97	02/12/97	09.10 às 10.00 horas
Matemática	26/11/97	03/12/97	08.00 às 09.00 horas

7.ª Classe — Diurno/Nocturno

Disciplinas	Data		Duração
	1.ª chamada	2.ª chamada	
Português	24/11/97	01/12/97	08.00 às 10.00 horas
História	24/11/97	01/12/97	10.30 às 12.00 horas
Matemática	25/11/97	02/12/97	08.00 às 10.00 horas
Geografia	26/11/97	03/12/97	08.00 às 09.30 horas
Biologia	25/11/97	03/12/97	10.00 às 11.30 horas

Calendário de Exames (3.º ano — SSEA)

Disciplinas	Data		Duração
	1.ª chamada	2.ª chamada	
Português	27/11/97	04/12/97	08.00 às 10.00 horas
Ciências Naturais	27/11/97	04/12/97	10.00 às 11.00 horas
Matemática	28/11/97	05/12/97	08.00 às 09.30 horas

ANEXO 2

10.ª Classe — Diurno/Nocturno

Disciplinas	Data		Duração
	1.ª chamada	2.ª chamada	
Português	17/11/97	24/11/97	08.00 às 10.00 horas
História	18/11/97	25/11/97	08.00 às 09.30 horas
Química	18/11/97	25/11/97	10.00 às 11.30 horas
Geografia	19/11/97	26/11/97	08.00 às 09.30 horas
Física	19/11/97	26/11/97	10.00 às 11.30 horas
Matemática	20/11/97	27/11/97	08.00 às 10.00 horas
Biologia	21/11/97	28/11/97	08.00 às 09.30 horas
Desenho Geométrico	21/11/97	28/11/97	10.00 às 12.00 horas
Inglês	22/11/97	29/11/97	08.00 às 09.30 horas
Desenho Analítico	21/11/97	29/11/97	10.00 às 12.00 horas

12.ª Classe — Diurno/Nocturno

Disciplinas	Data			Duração
	1.ª época		2.ª época	
	1.ª chamada	2.ª chamada		
Português	17/11/97	24/11/97	05/01/98	14.00 às 16.00 horas
História	18/11/97	25/11/97	06/01/98	14.00 às 15.30 horas
Química	18/11/97	25/11/97	06/01/98	16.00 às 17.30 horas
Matemática	19/11/97	26/11/97	07/01/98	14.00 às 16.00 horas
Geografia	20/11/97	27/11/97	08/01/98	14.00 às 15.30 horas
Física	20/11/97	27/11/97	08/01/98	16.00 às 17.30 horas
Inglês	21/11/97	28/11/97	09/01/98	14.00 às 15.30 horas
Biologia	21/11/97	28/11/97	09/01/98	16.00 às 17.30 horas
Francês	22/11/97	29/11/97	10/01/98	08.00 às 09.30 horas
Desenho	22/11/97	29/11/97	10/01/98	10.00 às 12.00 horas

ANEXO 3

Calendário dos exames ensino Técnico-Profissional (Ramo Industrial e Comercial)

Ano	Especialidade	Disciplinas	Data		Duração
			1.ª época	2.ª época	
1.º	Industrial	Química	10/11/97	19/12/97	08.00 às 09.30 horas
	Industrial	TOF	11/11/97	20/12/97	08.00 às 09.30 horas
	Industrial/Comercial	História	11/11/97	19/12/97	08.00 às 09.30 horas
2.º	Industrial/Comercial	Matemática	12/11/97	20/12/97	08.00 às 10.00 horas
	Industrial	Física	13/11/97	21/12/97	08.00 às 09.30 horas
	Industrial	Electrotecnia	14/11/97	22/12/97	08.00 às 09.30 horas
3.º	Industrial/Comercial	Português	10/11/97	19/12/97	08.00 às 10.00 horas
	Industrial	TSM	11/11/97	20/12/97	08.00 às 09.30 horas
	Comercial	Contabilidade geral I	12/11/97	21/12/97	08.00 às 10.00 horas
	Comercial	Contabilidade geral II	12/11/97	21/12/97	10.30 às 12.30 horas

Nível básico agrário — Nível Médio Agrário Industrial e Comercial

Ano	Nível	Ramo	Disciplinas	Data		Duração
				1.ª época	2.ª época	
1.º	Básico	Agrário	Química	11/05/97	20/07/97	08.00 às 09.30 horas
	Básico	Agrário	Biologia	12/05/97	21/07/97	08.00 às 09.30 horas
	Médio	Indus. Com. Agrá.	Matemática	12/05/97	21/07/97	08.00 às 10.00 horas
2.º	Básico	Agrário	História	11/05/97	20/07/97	08.00 às 09.30 horas
	Básico	Agrário	Matemática	12/05/97	21/07/97	08.00 às 10.00 horas
3.º	Básico	Agrário	Português	11/05/97	20/07/97	08.00 às 10.00 horas

ANEXO 4

Calendário dos exames — Formação de Professores—CFPP's

Formação inicial

Ano	Disciplinas	Data		Duração
		1.ª chamada	2.ª chamada	
1.º	Português	30/06/97	14/07/97	08.00 às 10.00 horas
	Matemática	01/07/97	15/07/97	08.00 às 10.00 horas
2.º	História	24/11/97	08/12/97	08.00 às 09.30 horas
	Geografia	24/11/97	08/12/97	10.00 às 11.30 horas
	Física	25/11/97	09/12/97	08.00 às 09.30 horas
	Biologia	26/11/97	10/12/97	08.00 às 09.30 horas
	Química	26/11/97	10/12/97	10.00 às 11.30 horas
3.º	História de Moçambique	24/11/97	08/12/97	08.00 às 09.30 horas
	Met. de História	24/11/97	08/12/97	10.00 às 12.00 horas
	Pedagogia	25/11/97	09/12/97	08.00 às 09.30 horas
	Met. de Geografia	25/11/97	09/12/97	10.00 às 12.00 horas
	Met. de Matemática	26/11/97	10/12/97	08.00 às 10.00 horas
	Psicologia	26/11/97	10/12/97	10.30 às 12.00 horas
	Met. de Ciências Naturais	27/11/97	11/12/97	08.00 às 10.00 horas
	Met. de Português	27/11/97	11/12/97	10.30 às 12.30 horas

Formação em exercício — CFPP's

Ano	Disciplinas	Data		Duração
		1.ª chamada	2.ª chamada	
3.º	História de Moçambique	30/06/97	14/07/97	08.00 às 09.30 horas
	Met. de Matemática	30/06/97	14/07/97	10.00 às 12.00 horas
	Met. de História	01/07/97	15/07/97	08.00 às 10.00 horas
	Psicologia	04/07/97	15/07/97	10.30 às 12.00 horas
	Pedagogia	02/07/97	16/07/97	08.00 às 09.30 horas
	Met. de Geografia	02/07/97	16/07/97	10.00 às 12.00 horas
	Met. de Ciências Naturais	03/07/97	17/07/97	08.00 às 10.00 horas
	Met. de Português	03/07/97	17/07/97	10.00 às 12.30 horas

ANEXO 5

IMP's — Curso de Português

Ano	Disciplinas	Data		Duração
		1.ª chamada	2.ª chamada	
2.º	História de Moçambique	16/06/97	30/06/97	08.00 às 09.30 horas
	Geografia	16/06/97	30/06/97	10.00 às 11.00 horas
3.º	Pedagogia	17/11/97	08/12/97	08.00 às 09.30 horas
	Psicologia	18/11/97	09/12/97	08.00 às 09.30 horas
	Português	19/11/97	10/12/97	08.00 às 10.00 horas
	Met. de Português	20/11/97	11/12/97	08.00 às 10.00 horas
	Estudos Literários	21/11/97	12/12/97	08.00 às 09.30 horas

Curso de Matemática/Biologia

Ano	Disciplinas	Data		Duração
		1.ª chamada	2.ª chamada	
1.º	Química	17/11/97	08/12/97	08.00 às 09.30 horas
2.º	Português	17/11/97	08/12/97	08.00 às 09.30 horas
	História de Moçambique	17/11/97	08/12/97	10.00 às 11.30 horas
3.º	Pedagogia	17/11/97	08/12/97	08.00 às 09.30 horas
	Psicologia	18/11/97	09/12/97	08.00 às 09.30 horas
	Matemática	19/11/97	10/12/97	08.00 às 10.00 horas
	Met. de Matemática	20/11/97	11/12/97	08.00 às 10.00 horas
	Biologia	21/11/97	12/12/97	08.00 às 09.30 horas
	Met. de Biologia	22/11/97	13/12/97	08.00 às 10.00 horas

Curso de História/Geografia

Ano	Disciplinas	Data		Duração
		1.ª chamada	2.ª chamada	
2.º	Português	17/11/97	08/12/97	08.00 às 09.30 horas
3.º	Pedagogia	17/11/97	08/12/97	08.00 às 09.30 horas
	Psicologia	18/11/97	09/12/97	08.00 às 09.30 horas
	História Geral	19/11/97	10/12/97	08.00 às 09.30 horas
	Met. de História	20/11/97	11/12/97	08.00 às 10.00 horas
	Geografia	21/11/97	12/12/97	08.00 às 09.30 horas
	Met. de Geografia	22/11/97	13/12/97	08.00 às 10.00 horas

ANEXO 6

Calendário de exames para os Institutos do Magistério Primário/97

Ano	Disciplinas	Data		Duração
		1.ª chamada	2.ª chamada	
1.º	Inglês	17/11/97	08/12/97	08.00 às 10.00 horas
	Sociologia	19/11/97	10/12/97	08.00 às 09.30 horas
	Met. de História			
	Met. da Educação Musical *			
2.º	Pedagogia	17/11/97	08/12/97	08.00 às 09.30 horas
	Psicologia Educacional	18/11/97	09/12/97	08.00 às 09.30 horas
	Org. Gestão Escolar	20/11/97	11/12/97	08.00 às 09.30 horas
	Met. de Português	21/11/97		*
	Met. de Matemática *			"
	Met. de Geografia *			*
	Met. de Estudo/Meio *			"

Exames práticos de metodologias

Curso de 7.º + 2 anos — INEA — Manga

Ano	Disciplinas	Data		Duração
		1.ª época	2.ª época	
1.º	Psicologia	24/11/97	08/12/97	08.00 às 09.30 horas
	História	24/11/97	08/12/97	10.00 às 11.30 horas
	Geografia	25/11/97	09/12/97	08.00 às 09.30 horas
	Ciências Naturais	25/11/97	09/12/97	10.00 às 11.30 horas

Obs Em 1997 não haverá 2.º ano.

Diploma Ministerial n.º 19/97
de 16 de Abril

A elevação do nível de conhecimentos técnicos e científicos através da formação académica e profissional é uma componente essencial para o desenvolvimento do país em geral e para a melhoria da qualidade dos serviços educativos. Neste contexto, havendo necessidade de definir os critérios e os limites para as candidaturas a bolsas de estudo a nível do Ministério da Educação, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4 do Decreto Presidencial n.º 10/96, de 28 de Agosto, determino:

Artigo único. É aprovado o Regulamento sobre Critérios para a Continuação dos Estudos dos Funcionários do Ministério da Educação, o qual consta do anexo ao presente diploma e dele é parte integrante.

Ministério da Educação, em Maputo, 5 de Fevereiro de 1997. — O Ministro da Educação, *Arnaldo Valente Nha-voto*.

Regulamento sobre Critérios para a Continuação dos Estudos dos Funcionários do Ministério da Educação

ARTIGO 1
(Âmbito de aplicação)

O presente Regulamento aplica-se aos funcionários do Ministério da Educação que queiram prosseguir a sua formação em cursos básicos, médios e superiores e ainda em cursos de formação e capacitação técnico-profissional de duração superior a um ano dentro ou fora do país.

ARTIGO 2
(Definição de bolsa de estudo)

1. Aos funcionários autorizados a continuar os estudos será atribuída uma bolsa de estudos que consiste na parte do salário que lhe é paga enquanto estiver a estudar durante o horário normal de expediente. Esta parte é constituída presentemente por 75 % ou 85 % do salário para estudantes a tempo inteiro ou parcial respectivamente e pelo pagamento das passagens para as instituições de formação e de regresso ao local de trabalho no fim do curso ou em caso de prescrição. Aquando do regresso no fim do curso ser-lhe-á abonado o pagamento de excesso de bagagem até ao limite de 30 Kg por via aérea ou o valor monetário correspondente se for utilizada outra via.

2. As bolsas de estudos são uma forma de auxílio ou de comparticipação do Estado nos encargos materiais e financeiros da formação académica e profissional e destinam-se a satisfazer a necessidades básicas dos estudantes e das instituições do Estado.

ARTIGO 3
(Candidaturas)

1. Podem candidatar-se à continuação dos estudos todos os funcionários do Ministério da Educação que já tenham prestado pelo menos cinco anos de serviço no aparelho de Estado.

2. Os candidatos à continuação dos estudos para instituições onde se exigem exames de admissão só poderão usufruir da bolsa após aprovação nos referidos exames. Em caso de reprovação, a bolsa será cedida ao concorrente classificado imediatamente a seguir.

3. Os candidatos reprovados nos exames de admissão poderão, se o desejarem, candidatar-se de novo à continuação de estudos, no ano ou anos seguintes.

4. Após a conclusão de um nível de formação (*básico, médio ou superior*) os funcionários só poderão candidatar-se de novo depois de prestarem serviço durante um número de anos que seja igual ou metade do despendido na formação, conforme tenham sido estudantes em tempo inteiro ou parcial respectivamente.

5. Ficam dispensados da prestação de serviços constante no número anterior os funcionários que durante a sua carreira tenham prestado 10 ou mais anos consecutivos de serviço sem ter beneficiado de bolsa de estudo. Poderão igualmente ser dispensados casos comprovados de dedicação e aproveitamento acima da média, sem reprovação em nenhuma classe ou disciplina.

ARTIGO 4
(Contrato)

1. Os funcionários que usufruírem de uma bolsa de estudos ficam obrigados a prestar serviços à instituição signatária do contrato durante um número de anos que seja igual ou metade do despendido na formação, conforme tenham sido estudantes em tempo inteiro ou parcial respectivamente.

2. O disposto no n.º 1 do presente artigo fica estabelecido por um contrato, cujo modelo se encontra em anexo que deve ser assinado pelo candidato à bolsa e pelo representante do Ministério da Educação.

ARTIGO 5
(Cursos)

1. O Ministério da Educação atribuirá bolsas de estudo para:

- Cursos para formação de professores;
- Cursos da área de administração pública que visem melhorar a qualidade de trabalho dos funcionários afectos a essa área;

- c) Cursos que sejam continuidade da especialidade que um docente venha leccionando em escola de ensino técnico.
2. Os funcionários autorizados a estudar sem que isso interfira no seu horário normal de trabalho gozam dos direitos estabelecidos pelo ponto 2 do artigo 6 do Capítulo II do Decreto n.º 35/87, nomeadamente:
- Cessar o trabalho uma hora antes da hora de início das aulas;
 - Não prestar trabalho extraordinário que os impeça de participar nas aulas, provas ou exames, salvo grave inconveniente para o serviço;
 - Ser dispensado do trabalho na véspera e no dia dos exames, sem redução da remuneração.
3. Os funcionários que pretendam seguir outros cursos que não sejam os mencionados no n.º 1, poderão fazê-lo desde que não continuem a prestar serviço no Ministério da Educação e solicitem a sua desvinculação.

ARTIGO 6
(Seleção de candidatos)

1. A seleção de candidatos é feita por meio de concurso documental pelas Direcções Provinciais de Educação e pelo órgão central onde o funcionário preste serviço.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, os lugares disponíveis deverão ser publicamente anunciados pelos órgãos de Recursos Humanos a todos os níveis.
3. Para efeitos de concurso os funcionários deverão apresentar os seguintes documentos:
- Requerimento conforme modelo anexo, solicitando a atribuição da bolsa em tempo inteiro ou parcial dirigido ao Director Provincial, quando se trata de funcionário afecto na província ou dirigido ao Ministro da Educação, quando se trata de funcionário afecto nos órgãos centrais;
 - Certidão de tempo e qualidade de serviço conforme modelo anexo, passada pelos órgãos de recursos humanos a nível central (para funcionários dos órgãos centrais), ou provincial (para os restantes funcionários);
 - Cópia das folhas de classificação anual referentes aos últimos dois anos.
4. Para a seleção dos candidatos, será constituído um júri, presidido pelo Director Provincial e composto pelo colectivo da Direcção Provincial de Educação.
5. No acto da seleção, os candidatos serão classificados em pontuação por ordem decrescente, correspondente aos seguintes itens:
- Tempo de serviço no Ministério da Educação: *dois pontos por cada ano;*
 - Prestação de serviços, pelo Ministério da Educação, fora das capitais provinciais: *um ponto por cada ano a acrescer à pontuação anterior;*
 - Média da classificação anual obtida nos últimos dois anos da folha de classificação anual: *dois pontos por cada valor*
6. O número máximo de lugares para cada nível de formação (*básico, médio e superior*) será fixado anualmente pelo Ministro da Educação sob proposta das DPE's.
7. Caso o número de vagas esteja preenchido, só serão aprovados outros candidatos após a conclusão do curso do nível básico, médio ou conclusão do último ano do

curso superior dos primeiros bolsеiros ou quando houver estudantes prescreventes.

8. Os candidatos a curso de pós-graduação ou mestrado não ficam abrangidos pelo preceituado no n.º 1 do artigo 6 devendo os interessados requerer a autorização ao Ministro da Educação.

ARTIGO 7
(Divulgação dos resultados)

Os resultados do concurso serão obrigatoriamente afixados nas DPE's em forma de pauta contendo a pontuação obtida por cada candidato em cada critério. Uma cópia da pauta será enviada ao Ministério da Educação — Direcção de Recursos Humanos, imediatamente após a afixação dos resultados.

ARTIGO 8
(Recurso)

1. Os concorrentes, ou qualquer cidadão têm um prazo de trinta dias para interpor recurso ou denunciar qualquer anomalia. Os recursos ou denúncias serão analisados pelo júri sendo uma cópia do processo enviada para homologação ao Ministro da Educação após decisão final pelo júri.

2. Da decisão final homologada pelo Ministro da Educação não haverá recurso.

ARTIGO 9
(Contrato)

Os órgãos de Recursos Humanos a nível central (*para funcionários da estrutura central*) e provincial (*para os restantes funcionários*), lavrarão o contrato de acordo com o modelo vigente e ao abrigo do artigo 11 do Decreto n.º 35/87, e darão a conhecer o referido decreto aos funcionários-estudantes.

ARTIGO 10
(Guias de apresentação)

Os órgãos de Recursos Humanos a nível central (*para funcionário da estrutura central*) e provincial (*para os restantes funcionários*), emitirão as guias de apresentação assinadas pelo Director de Recursos Humanos ou pelos Directores Provinciais, para as instituições onde o funcionário vai estudar.

ARTIGO 11
(Rendimento escolar)

1. Os estudantes, ou os seus respectivos procuradores deverão apresentar até ao dia 31 de Dezembro de cada ano comprovativos do rendimento escolar assinados e carimbados pelas instituições onde estudam, sob pena de suspensão dos salários.

2. A reprovação por mais que uma vez implicará o cancelamento de bolsa.

ANEXO I

Número de vagas

(Considerando 10% do número de funcionários em cada nível de habilitações: *elementar, básico e médio*)

1. O número de vagas encontra-se assim distribuído:

Província de Cabo Delgado:

Nível Básico: 174 lugares
Nível Médio: 43 lugares
Nível Superior: 35 lugares

Província do Niassa:

Nível Básico: 137 lugares
 Nível Médio: 16 lugares
 Nível Superior: 18 lugares

Província de Nampula:

Nível Básico: 396 lugares
 Nível Médio: 80 lugares
 Nível Superior: 49 lugares

Província da Zambézia:

Nível Básico: 333 lugares
 Nível Médio: 47 lugares
 Nível Superior: 25 lugares

Província de Tete:

Nível Básico: 109 lugares
 Nível Médio: 37 lugares
 Nível Superior: 24 lugares

Província de Manica:

Nível Básico: 83 lugares
 Nível Médio: 46 lugares
 Nível Superior: 27 lugares

Província de Sofala:

Nível Básico: 125 lugares
 Nível Médio: 58 lugares
 Nível Superior: 36 lugares

Província de Inhambane:

Nível Básico: 183 lugares
 Nível Médio: 27 lugares
 Nível Superior: 29 lugares

Província de Gaza:

Nível Básico: 124 lugares
 Nível Médio: 29 lugares
 Nível Superior: 27 lugares

Província do Maputo:

Nível Básico: 47 lugares
 Nível Médio: 23 lugares
 Nível Superior: 17 lugares

Maputo-Cidade:

Nível Básico: 141 lugares
 Nível Médio: 40 lugares
 Nível Superior: 105 lugares

Órgãos Centrais:

Nível Básico: 13 lugares
 Nível Médio: 9 lugares
 Nível Superior: 12 lugares

Modelo de Requerimento de Pedido de Bolsa de Estudos

(O requerimento é feito em papel «Almaço» de 25 linhas)

.....
 (Entidade a que se dirige o requerimento)

....., natural de,
 (Nome)

residente em B. I. n.º emitido pelo
 arquivo de identificação de em .../.../....

....., colocado na
 (Categoria profissional) (Escola/Direcção)

no distrito de, Província de,
 desde, leccionando as disciplinas de

....., e com o seguinte currículo profissional na
 (Disciplinas/Classes)

Educação:

De a Local de Trabalho

De a Local de Trabalho

De a Local de Trabalho

solicita que lhe seja concedida uma bolsa de estudo
 (tempo inteiro ou parcial)

para a frequência do curso de de no(a)
 (especialidade) (instituição)

Pede deferimento,

....., de de

(Local) (Dia) (Mês) (Ano)
 (Assinatura reconhecida pelo Notário)

Assinatura do requerente sobre o (selo)

Preço — 6237,00 MT

IMPENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE